



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Escola de Educação Infantil - Proinfância Tipo C.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a retomada e conclusão da obra de construção da Escola de Educação Infantil - Proinfância Tipo C, denominada E.M.E.I. Nazaré.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando a construção da Escola de Educação Infantil Proinfância Tipo C, conforme Processo SEI nº23400.006275/2014-53	Un.	01	R\$ 2.567.963,30	R\$ 2.567.963,30

O objeto do presente termo caracteriza-se como obra de engenharia nos termos da lei. O prazo de vigência do contrato será de 490 dias corridos contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

O prazo de vigência contempla o período de execução da obra acrescido do tempo necessário para recebimento provisório e definitivo, medições finais e encerramento administrativo do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para a retomada da obra de construção



da Escola de Educação Infantil - Proinfância Tipo C, referente à repactuação da obra ID 1016512, vinculada ao Termo de Repactuação nº 16889 (Termo de Compromisso original nº 11310/2014), localizada no Bairro Nazaré. A conclusão da obra é fundamental para ampliar a oferta educacional, garantir o acesso à educação infantil e assegurar o direito constitucional das crianças, especialmente diante da inexistência de unidade escolar destinada à educação infantil na localidade, aliada ao crescimento contínuo da demanda por vagas no município.

O objeto da contratação não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), porém foi solicitada a retificação para inclusão no mesmo. Considerando a complexidade técnica do objeto e a inviabilidade de execução direta pela Administração, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, apta a executar o empreendimento com qualidade, segurança e observância às normas técnicas vigentes, assegurando a entrega de infraestrutura adequada à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de construção da Escola de Educação Infantil - Proinfância Tipo C, no Bairro Nazaré, incluindo todas as etapas de implantação, desde a infraestrutura básica até o acabamento final, conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de acessibilidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Projeto Básico e Memorial Descritivo, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela execução de obra de construção civil com resultado final específico e previamente determinado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global.



Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão atender rigorosamente às disposições constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. Compete à contratada assegurar a fiel observância desses documentos, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade da obra.

A metodologia executiva a ser adotada deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, de modo a garantir o adequado desempenho, a durabilidade e a segurança dos serviços executados.

A contratada será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, incluindo a realização de ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e demais utilidades necessárias.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, cabendo à contratada o fornecimento e a fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sem ônus adicional para a Administração.

O orçamento e o prazo de execução da obra deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado, com definição clara das etapas, marcos intermediários e prazo final para conclusão, possibilitando o adequado acompanhamento, medição e controle por parte da Administração.

Por fim, será exigida a elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), por parte da contratada, assegurando a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

A empresa contratada deverá ser especializada no ramo da construção civil com CNAEs compatíveis com o objeto desse termo, devidamente registrada nos



conselhos profissionais pertinentes, bem como possuir comprovada qualificação técnica para a execução do objeto através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o nome do profissional e o seu número de registro no CREA ou CAU, acompanhada de prova de registro de regularidade do responsável técnico indicado, perante o CREA ou CAU;

c) Em se tratando de empresa e profissional não registrados no CREA/RS, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo de Início de Obra, o Visto empresarial/profissional no CREA/RS;

d) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante, por meio de documentação pertinente a situação, nas seguintes condições:

- ser empregado, diretor ou sócio; ou
- ter contrato de prestação de serviços; ou
- declaração firmada pelo profissional indicado, expressando ciência e concordância da sua vinculação à futura contratação, conforme modelo anexo ao edital;

e) Comprovação de capacitação técnico-profissional do profissional indicado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA OU CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- execução de edificações de alvenaria - obras civis;
- execução de fundações profundas;
- execução de estruturas de concreto armado;
- execução de estrutura de madeira para cobertura;
- execução de sistema de água fria;



- execução de sistema de esgoto sanitário;
- execução de instalações elétricas em baixa tensão.

e.1) Será admitida a apresentação de tantos profissionais, atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que comprovado o atendimento de todas as parcelas de maior relevância acima exigidas, observada a respectiva competência profissional;

f) Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA OU CAU), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU;

f.1) Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

f.2) Os atestados ou certidões solicitadas deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- execução de edificações de alvenaria - obras civis: com no mínimo 670,00m²;
- execução de fundações profundas: com no mínimo 100,00m;
- execução de estruturas de concreto armado: com no mínimo 670,00m²;
- execução de estrutura de madeira para cobertura: com no mínimo 670,00m²;
- execução de sistema de água fria;
- execução de sistema de esgoto sanitário;
- execução de instalações elétricas em baixa tensão: com no mínimo 45kVA.

f.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

f.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

f.5) Serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa sucessora, atestados emitidos em nome de pessoas jurídicas



que tenham passado por processos de fusão, incorporação ou cisão, desde que devidamente comprovada a sucessão por meio dos instrumentos legais pertinentes, acompanhados dos respectivos registros nos órgãos competentes.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

As exigências de qualificação técnica relativas às parcelas de maior relevância foram definidas com base na complexidade do objeto, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços essenciais à adequada execução da obra.

Tais parcelas representam os itens de maior impacto técnico e estrutural do empreendimento, cuja execução inadequada pode comprometer a segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação, justificando-se, portanto, a exigência de comprovação de experiência prévia compatível.

4.2. Da qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência expedida pela empresa licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento. Caso a certidão seja apresentada sem indicação de prazo de validade, será considerada válida, para este certame, aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão pública.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando que a licitante atende aos índices econômicos mínimos aceitáveis.

c) Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa nos 02 (dois) últimos exercícios sociais (identificar de forma clara os exercícios sociais), assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis.

4.3. Da vistoria prévia

O licitante deverá apresentar declaração formal de que conhece o local e as



condições de execução da obra ou serviço, atestando pleno conhecimento das características, peculiaridades e demais circunstâncias que possam influenciar na contratação. O licitante que optar pela realização de vistoria prévia deverá efetuar-la até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, mediante agendamento junto ao Setor de Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do e-mail smec.arquitetura@gmail.com, por protocolo digital via sistema 1Doc ou presencialmente, durante o horário de expediente da referida Secretaria, conforme informado no site oficial do Município. A vistoria in loco será realizada exclusivamente em horário de expediente, em data e horário a serem definidos a critério da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução

O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da emissão do Termo de Início de Obra emitido pela Administração, através da Secretaria de Educação e Cultura. O prazo de início dos serviços é de até 10 (dez) úteis, contados do Termo de Início de Obra, caso contrário, a empresa estará sujeita as penalidades previstas em contrato.

A empresa contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir emissão do Termo de Início de Obra encaminhar o cronograma físico-financeiro elaborado pela própria empresa, contendo no mínimo a previsão de execução e término de cada etapa, devendo este documento ser aprovado pelo fiscal do contrato.

A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro proposto e deverá reapresentar novo cronograma, toda vez que a medição real apresentar variação superior a 10 (dez) pontos percentuais, para mais ou para menos, da execução proposta.

5.2. Local dos serviços

O objeto será executado na Avenida S, nº S/N, Bairro Nazaré, em área integrante da Praça XVI, situada entre as quadras 35-E, 39-E, 40-E e 43-E, no município de Cidreira/RS.



5.3. Padrões mínimos de qualidade

Os materiais a serem empregados deverão estar em conformidade com as disposições constantes nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas integrantes dos anexos, devendo ser de primeira qualidade e isentos de quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou manuseio inadequado.

A substituição de materiais especificados por outros similares somente será admitida mediante prévia justificativa técnica por parte da Contratada e autorização expressa da fiscalização da obra, que poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição dos materiais empregados, caso haja dúvidas quanto à sua qualidade, procedência ou equivalência em relação ao especificado.

5.4. Garantia

5.4.1. Da garantia de execução

A contratação conta com garantia de execução, onde a contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a homologação e antes da assinatura do contrato, prestará garantia, nos moldes da Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital do processo.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.4.2. Da garantia de obra

Nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Administração.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção de quaisquer vícios ou defeitos construtivos decorrentes da execução da obra.

5.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.



Não será admitida a subcontratação de mão de obra exclusiva ou isolada, dissociada da execução de itens específicos constantes da planilha orçamentária.

A subcontratação parcial, quando admitida, deverá estar vinculada a parcelas específicas do objeto, devidamente previstas na planilha orçamentária e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato.

A futura contratada poderá, mediante autorização expressa do Município, subcontratar partes da obra relacionadas a itens específicos da planilha orçamentária, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

5.6. Do recebimento do objeto

A Administração receberá o objeto contratado em duas etapas: provisória e definitiva, na forma abaixo:

a) Recebimento Provisório:

Concluídos integralmente os serviços, a Contratada deverá solicitar formalmente à Administração, ainda dentro do prazo de vigência contratual, a realização do recebimento provisório.

A Administração, por meio da fiscalização designada, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as vistorias e verificações necessárias, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços que não atenderem às condições contratuais serão recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado pela fiscalização.

b) Correção de pendências:

Caso o prazo originalmente estabelecido para correção dos serviços rejeitados se mostre inexequível, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, conceder novo prazo para o saneamento das inconformidades.

c) Recebimento Definitivo:

Decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos e no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será realizada nova inspeção para fins de aceitação definitiva.

Atendidas todas as exigências contratuais e sanadas as falhas eventualmente apontadas, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades legais pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil.

A data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, correção e segurança dos serviços.

d) Condições para o recebimento definitivo:

Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista e realizar a entrega do projeto de "As Built" (como construído), com desenhos e documentos técnicos finais que registram com precisão as alterações feitas durante a obra em relação ao projeto original com a devida ART ou RRT.

5.7. Das obrigações do contratante

São obrigações do Município:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital, seus anexos e o contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e assegurando que as soluções adotadas sejam adequadas.

Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja promovida sua correção, reparação ou substituição, total ou parcial, às suas expensas.

Fiscalizar a execução dos serviços através do fiscal, profissional legalmente habilitado, devidamente designado pela Administração, que atuará com autonomia no exercício de suas atribuições.

Fica assegurado à fiscalização o direito de determinar a suspensão ou paralisação dos serviços, quando estes não estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório ou quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais por parte da



contratada.

A fiscalização abrangerá tanto as responsabilidades contratuais quanto aquelas inerentes ao exercício profissional, nos termos das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis à engenharia e à arquitetura.

Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando couber:

- I - verificar o correto preenchimento, autenticidade e quitação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) apresentadas pela contratada;
- II - emitir o Termo de Início de Obra;
- III - acompanhar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- IV - notificar a contratada sobre eventuais inadimplementos, determinando sua regularização ou, quando for o caso, encaminhando à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;
- V - realizar as aferições necessárias e elaborar a documentação pertinente para a liberação de pagamentos, conforme as condições contratuais;
- VI - recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, projetos ou contrato;
- VII - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

A atuação da fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto.

5.8. Das obrigações da futura contratada

A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o procedimento licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do contrato.

Quaisquer dúvidas relativas à execução da obra ou ao cumprimento do contrato deverão ser formalmente encaminhadas à fiscalização. Eventuais alterações de projeto somente poderão ser realizadas mediante prévia análise e autorização por escrito do profissional responsável técnico pelo projeto, a quem caberá promover as adequações necessárias nos quantitativos e no orçamento dos serviços.

O responsável técnico pela execução da obra deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obra (RDO). O RDO deverá conter, no mínimo:

- I - descrição dos serviços executados;



- II - condições climáticas;
- III - quantitativo de pessoal empregado;
- IV - registro de eventuais subcontratações, com identificação dos envolvidos, funções desempenhadas e períodos de atuação.

Os relatórios deverão permanecer no canteiro de obras, atualizados desde o início de cada jornada; estar disponíveis para conferência da fiscalização; ser assinados pelo responsável técnico; ser entregues semanalmente ao fiscal do contrato para visto, permanecendo uma via com a fiscalização e as demais com a contratada. Compete à contratada assegurar a entrega dos relatórios na periodicidade estabelecida.

A contratada deverá manter controle formal de frequência de todos os trabalhadores alocados na execução da obra, por meio de registro de ponto, disponível para fiscalização sempre que solicitado.

Após a assinatura da ordem de início dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, novo cronograma físico-financeiro, adequado à data de início da obra, estabelecida pelo Termo de Início de Obra, expedido pela Administração, e ao prazo contratual.

O cronograma deverá prever compatibilidade entre os períodos de execução e as datas de medição, para fins de pagamento.

Compete à contratada obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias à execução dos serviços, arcando com os respectivos custos, taxas e emolumentos.

A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas, regulamentos e posturas aplicáveis, bem como responsabilizar-se por eventuais penalidades decorrentes de seu descumprimento.

A contratada será responsável pela guarda, segurança e integridade de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e instalações utilizados na obra, até o seu recebimento definitivo.

A contratada deverá retirar do local da obra, no prazo fixado pela fiscalização, todo material rejeitado.

Deverá, ainda, demolir e refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou determinações da fiscalização.

A substituição de profissionais indicados para responsabilidade técnica



somente será admitida mediante: comprovação de qualificação técnica equivalente; atendimento às exigências do edital e prévia aprovação da fiscalização.

Todos os projetos e serviços constantes dos documentos que integram o edital serão executados sob responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Correrá por conta exclusiva da contratada:

- I - a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- II - os danos causados a terceiros, ainda que ocorridos em vias públicas;
- III - o uso indevido de patentes ou tecnologias protegidas;
- IV - eventuais danos ou prejuízos à obra, independentemente de sua causa, até o seu recebimento definitivo.

A contratada será responsável por todas as indenizações decorrentes da execução dos serviços contratados.

É obrigação da contratada elaborar, implementar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com emissão de ART ou RRT, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis. A contratada deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, de acordo com sua classificação, sendo vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

O descumprimento das disposições relativas ao gerenciamento de resíduos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação ambiental aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores designados por portaria.

Fica designado o servidor Andrios Benfica dos Santos, matrícula nº 44224,



como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução e pela adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

Ficam designados as servidoras Fernanda Pavão da Silva, matrícula nº 44793, e Ana Cristina Fagundes de Araújo, matrícula nº 6041, como Fiscais do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços no local, verificar sua conformidade, emitir as medições correspondentes e reportar eventuais irregularidades ou descumprimentos à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão efetuadas mensalmente, sendo a contratada obrigada enviar o boletim de medição prévio até último dia útil do mês do período de competência, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.

Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

Sempre que houver divergência superior a 10% (dez por cento) entre o cronograma físico-financeiro previsto e a execução efetiva da obra, a situação será analisada pela fiscalização, podendo ensejar: solicitação de reprogramação do cronograma; justificativa técnica por parte da contratada; eventual caracterização de atraso, quando comprovada a responsabilidade da contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 16889, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como com a contrapartida do Município de Cidreira/RS.

A liberação dos recursos ficará condicionada à realização de vistoria, à



aprovação dos respectivos boletins de medição pelo fiscal designado pelo Município e à efetiva disponibilidade financeira na conta específica vinculada à obra repactuada, referente ao Termo de Compromisso supracitado.

O pagamento será efetuado com base nos boletins de medição e no Relatório Diário de Obras (RDO), referentes ao período correspondente ao pagamento, devidamente datados e assinados pelos responsáveis pela execução e pela fiscalização da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de liquidação, a Nota Fiscal apresentada deve conter o mesmo CNPJ da empresa e demais informações pertinentes, tais como:

- a) o número do empenho correspondente;
- b) o número do contrato celebrado com o Município;
- c) o número do edital de concorrência eletrônica;
- d) o número de registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- e) o período da execução do contrato conforme boletim de medição;
- f) os dados bancários da contratada para pagamento;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Por ocasião do primeiro pagamento, a futura contratada deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- I - cópia do CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra;
- II - cópia da Licença de Construção, requerida pela futura contratada e expedida pelo município, conforme a Legislação municipal vigente, sendo isenta da cobrança de taxas da Prefeitura Municipal;
- III - cópia das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, da execução sob sua responsabilidade;

Para recebimento da última parcela, a futura contratada deverá apresentar a CND/INSS (Receita Federal) da obra e o Habite-se, ou Certidão da Construção, para fins de averbação no Registro de Imóveis. A taxa de emissão do Habite-se ou a



Certidão da Construção será isenta de pagamento.

A última parcela, somente será paga após a conclusão total e final das obras, que será feito por Termo de Recebimento Definitivo, atestado pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$2.567.963,30 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária detalhada anexa, elaborada com base na Consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e demais tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta das dotações orçamentárias CR8392, referente aos recursos provenientes do FNDE, e CR9285, referente à contrapartida do Município.

Cidreira/RS, 30 de março de 2026

Andrios Bemfica dos Santos
Secretário de Educação e Cultura
Portaria N° 04/2025

Fernanda Pavão da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A129194-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1FD-81D9-AC8C-F625

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA PAVÃO DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-64) em 31/03/2026 13:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-46) em 31/03/2026 14:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/B1FD-81D9-AC8C-F625>